AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02013.000113/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 054/2026 – GP, de 03 de fevereiro de 2026, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta**: 17/11/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **23/11/2026 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **23/11/2026 às 08h01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **23/11/2026 às 10h01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de pessoa física ou jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica na área de Serviço Social, visando à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Cerro Corá/RN, compreendendo o levantamento e a análise de dados, a elaboração do diagnóstico socioeconômico e habitacional, a promoção da participação popular e a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações para o planejamento e fortalecimento da política municipal de habitação de interesse social, incluindo a identificação de uma área do Município com potencial para Regularização Fundiária Urbana (REURB) e a elaboração de Parecer Preliminar de Viabilidade Social.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências do aviso de contratação direta, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.
2.1.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h:01m (oito horas e um minuto)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência, que comprove:
a) Que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.8.1. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);
5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.10. Constatada a existência de sanção, o a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.11. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.12.1. Contiver vícios insanáveis;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

5.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do concorrente mais bem classificado na fase de lances.
6.1.1. O participante terá o prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio dos documentos de habilitação.
6.1.2. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante mais bem classificado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pelo agente de contratação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.2.1. No caso de pessoa física: documento oficial de identificação com fotografia e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada nos meios oficiais, desde que a atividade exercida seja legalmente compatível com o objeto da contratação;
6.2.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação de seus administradores;
6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;
6.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz, quando exigível;
6.2.7. No caso de cooperativa legalmente apta à execução do objeto: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como os demais documentos legalmente exigíveis;
6.2.8. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória de sua autorização e registro, conforme a legislação aplicável;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

6.2.9. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do interessado.

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias administradas pelos referidos órgãos.

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, quando aplicável à sua condição e à natureza dos serviços.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, observadas as exigências tributárias aplicáveis à prestação dos serviços.

6.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando legalmente exigível, especialmente para pessoas jurídicas sujeitas às respectivas obrigações.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente aplicável.

6.3.7. Quando houver isenção ou não incidência de tributos relacionados à atividade contratada, o interessado poderá comprovar essa condição mediante documentação emitida pelo órgão competente ou outro meio legalmente admitido.

6.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.9. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte selecionada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, na forma da legislação aplicável.

6.3.10. A ausência de regularização no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar os demais interessados, observada a ordem de classificação e as condições do procedimento.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação especialmente em diagnósticos socioeconômicos, estudos sociais, planejamento de políticas públicas, assessoria técnica em Serviço Social ou atividades de natureza semelhante, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

6.5.2. No caso de pessoa física, deverá ser apresentada documentação comprobatória da formação profissional e da regularidade do registro no respectivo Conselho Regional de Serviço Social.
6.5.3. No caso de pessoa jurídica, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional habilitado para a execução e responsabilidade técnica pelas atividades de Serviço Social, bem como o registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta;
6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.13.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.16. Após a habilitação o processo será finalizado e encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), emitida ao participante adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. referida Nota de que está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Municipal e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

9.5. Nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global contratado, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as disposições legais aplicáveis.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das sanções administrativas dependerá de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal, quando devidamente comprovados, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.9. As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, quando legalmente exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências do subitem 10.1.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
10.12.3. ANEXO III – Dados da Empresa

Cerro Corá/RN, 16 de novembro de 2026.

Raimundo Ozair Tenan
Agente de Contratação

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, com Sede na Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica Nº ____2026, Processo Administrativo nº _____/2026, RESOLVEM celebrar contrato, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de Serviço Social, visando à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Cerro Corá/RN, compreendendo o levantamento e a análise de dados, a elaboração do diagnóstico socioeconômico e habitacional, a promoção da participação popular e a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações para o planejamento e fortalecimento da política municipal de habitação de interesse social, incluindo a identificação de uma área do Município com potencial para Regularização Fundiária Urbana (REURB) e a elaboração de Parecer Preliminar de Viabilidade Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMHIS) DE CERRO CORÁ/RN, compreendendo o levantamento, a análise e a sistematização de dados socioeconômicos e habitacionais, a elaboração do diagnóstico das condições de moradia, a identificação do perfil do déficit habitacional e das demandas da população urbana e rural, a promoção da participação popular e a	01	Serviço		

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

	definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o planejamento da política municipal de habitação de interesse social. ETAPA I – LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E HABITACIONAL: levantamento e sistematização de informações mediante consulta a indicadores oficiais, dados disponibilizados pela Administração Municipal e realização de pesquisas de campo, conforme metodologia definida em articulação com a equipe técnica municipal, visando identificar as condições habitacionais, o perfil socioeconômico das famílias, as situações de precariedade das moradias, o déficit habitacional e as principais demandas existentes nas áreas urbana e rural do Município. ETAPA II – PARTICIPAÇÃO POPULAR E PLANEJAMENTO HABITACIONAL: assessoria técnica e condução metodológica de audiências públicas, consultas comunitárias e reuniões com representantes da Administração Municipal e da sociedade civil, visando identificar prioridades e estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para programas de provisão de moradias, melhorias habitacionais, inclusão social e regularização fundiária. ETAPA III – ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PMHIS: organização e análise das informações levantadas, consolidação do diagnóstico e das contribuições da participação popular, definição das ações estratégicas e elaboração do documento final do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), em articulação com a equipe técnica municipal, contendo os elementos necessários ao planejamento, à implementação e ao acompanhamento da política habitacional do Município. ETAPA IV – ESTUDO SOCIAL PRELIMINAR PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB): identificação de				

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

	uma área do Município com potencial para regularização fundiária urbana, mediante levantamento social preliminar e elaboração de Parecer Preliminar de Viabilidade Social, destinado a subsidiar futuras ações da Administração Municipal, não compreendendo a execução integral do procedimento de REURB ou a titulação dos imóveis. PRODUTOS FINAIS: entrega do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) consolidado e do Parecer Preliminar de Viabilidade Social para REURB, acompanhados dos documentos técnicos e registros das atividades realizadas, em formato digital editável e PDF, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.				
VALOR TOTAL (R$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.3.3. A Proposta da contratada; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ (___) meses contados a partir de ____/____/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados, disponibilizando, quando existentes e pertinentes, informações, documentos, dados socioeconômicos, habitacionais e institucionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Cerro Corá/RN;
8.1.2. Designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
8.1.3. Analisar e aprovar o cronograma de execução apresentado pela Contratada, podendo solicitar ajustes necessários à compatibilização das etapas, dos prazos e dos produtos técnicos com as necessidades da Administração Municipal;
8.1.4. Promover a articulação institucional necessária à execução dos serviços, facilitando o acesso da Contratada aos setores municipais envolvidos e apoiando a organização das reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades de participação popular previstas na contratação;
8.1.5. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de levantamento de dados, diagnóstico socioeconômico e habitacional, participação popular, elaboração do PMHIS e identificação preliminar da área com potencial para Regularização Fundiária Urbana (REURB);
8.1.6. Receber, analisar e avaliar os relatórios, estudos, diagnósticos e demais produtos técnicos apresentados pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
8.1.7. Comunicar formalmente à Contratada eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou nos produtos apresentados, estabelecendo prazo razoável para as correções e complementações necessárias, sem custos adicionais para a Administração Municipal;
8.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos técnicos, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as etapas efetivamente executadas e os produtos técnicos devidamente aprovados, observados os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
8.1.10. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada que sejam necessários à adequada execução dos serviços, respeitadas as competências e responsabilidades de cada parte;
8.1.11. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais descumprimentos contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis e aplicando, quando necessário, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

8.1.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, visando assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, seja pessoa física ou jurídica, deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo a responsabilidade pela adequada execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de Serviço Social, destinados à elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) de Cerro Corá/RN, incluindo o Parecer Preliminar de Viabilidade Social para Regularização Fundiária Urbana (REURB), competindo-lhe ainda:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações da Administração Municipal, respeitada sua autonomia técnica e profissional;

9.1.2. Apresentar, juntamente com sua proposta, cronograma de execução contendo as etapas dos serviços, os respectivos prazos, os produtos técnicos previstos e a distribuição dos valores correspondentes, submetendo-o à análise e aprovação da Administração Municipal;

9.1.3. Cumprir integralmente o cronograma de execução aprovado pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades e a entrega dos produtos técnicos, comunicando previamente eventuais situações que possam comprometer sua execução;

9.1.4. Realizar o levantamento, a análise e a sistematização de dados socioeconômicos e habitacionais do Município, mediante consulta a fontes oficiais, informações disponibilizadas pela Administração Municipal e pesquisas de campo, conforme a metodologia estabelecida para a execução dos serviços;

9.1.5. Elaborar o diagnóstico socioeconômico e habitacional, contemplando as condições de moradia, o perfil das famílias, as situações de vulnerabilidade social, o déficit habitacional e as principais demandas existentes nas áreas urbana e rural de Cerro Corá/RN;

9.1.6. Prestar assessoria técnica e condução metodológica às atividades de participação popular, incluindo audiências públicas, consultas comunitárias e reuniões com representantes da Administração Municipal e da sociedade civil, assegurando o registro das contribuições apresentadas;

9.1.7. Elaborar as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias para o planejamento da política municipal de habitação de interesse social, considerando os resultados do diagnóstico e das atividades de participação popular;

9.1.8. Elaborar, consolidar e entregar o documento final do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), contendo os estudos, diagnósticos, diretrizes, metas, ações e demais elementos técnicos necessários ao planejamento, à implementação e ao acompanhamento da política habitacional municipal;

9.1.9. Identificar uma área do Município com potencial para Regularização Fundiária Urbana (REURB), realizando levantamento social preliminar e elaborando Parecer Preliminar de Viabilidade Social, destinado a subsidiar futuras ações da Administração Municipal, sem compreender a execução integral do procedimento de REURB ou a titulação dos imóveis;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.1.10. Disponibilizar os produtos técnicos previstos na contratação em formato digital editável e PDF, acompanhados dos respectivos documentos de apoio, registros das atividades desenvolvidas e demais informações necessárias à sua utilização e atualização pela Administração Municipal;
9.1.11. Manter comunicação e articulação permanente com a Secretaria Municipal responsável, prestando informações sobre o andamento dos serviços, participando das reuniões técnicas necessárias e atendendo às solicitações de esclarecimentos relacionadas à execução contratual;
9.1.12. Realizar presencialmente, no Município de Cerro Corá/RN, as atividades que exigirem presença física, especialmente levantamentos de campo, reuniões e ações de participação popular, conforme programação previamente ajustada com a Administração Municipal;
9.1.13. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, os recursos humanos, técnicos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução integral dos serviços, assumindo as despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem pagamentos adicionais ao valor contratado, ressalvadas as obrigações legais de responsabilidade da Administração Municipal;
9.1.14. Assegurar que as atividades privativas de assistente social sejam executadas por profissional com formação superior em Serviço Social e registro regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.662/1993;
9.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária aplicável à sua natureza jurídica;
9.1.16. Corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os estudos, relatórios, diagnósticos e demais produtos técnicos que apresentarem inconsistências, falhas ou desconformidades com as especificações contratuais, sem custos adicionais para a Administração Municipal;
9.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência e confiabilidade das informações, análises e documentos produzidos, observando critérios técnicos e metodológicos adequados à natureza dos serviços contratados;
9.1.18. Observar a confidencialidade das informações pessoais e socioeconômicas obtidas durante a execução dos serviços, adotando medidas adequadas de proteção dos dados e cumprindo as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
9.1.19. Não divulgar, compartilhar ou utilizar informações, documentos e dados obtidos em razão da contratação para finalidades estranhas à execução dos serviços, salvo mediante autorização da Administração Municipal ou nas hipóteses legalmente permitidas;
9.1.20. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências, dificuldades ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou os prazos de execução dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas necessárias à solução dos problemas identificados;
9.1.21. Atender às solicitações da gestão e da fiscalização contratual, disponibilizando documentos, relatórios, registros e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, respeitada sua autonomia técnica e profissional;
9.1.22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência;
9.1.23. Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.1.24. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurando a entrega integral dos produtos técnicos contratados e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
Ação:
Função:
Sub-Função:
Programa:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20___.

Responsável legal
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	**N°:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRICO "E-MAIL"		**TELEFONE:**
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO		
NOME		**CPF**
ENDEREÇO:	**N°:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRICO "E-MAIL"		**TELEFONE:**
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

RAIMUNDO OZAIR TENAN - CPF: 033.XXX.XXX-06 - Assinado em: 16/11/2026 10:54:57

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261116114296 e Código Autenticação: 46470ef0